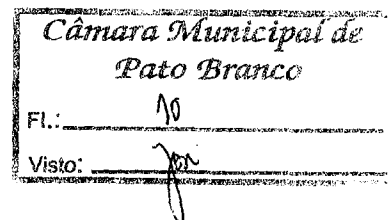




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 88/2006



Regime de urgência

MENSAGEM Nº 76/2006

RECEBIDA EM: 7 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 88/2006

SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 2006.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Sabbi – PT.

Ausente, o vereador Valmir Tasca – PFL.

Aprovado com **emenda modificativa**, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos vereadores Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Valmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de agosto de 2006.

Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Sabbi – PT.

Ausentes, os vereadores Aldir Vendruscolo – PFL e Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de agosto de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 443/2006

Lei nº 2669, de 31 de agosto de 2006.

Decreto nº 5016, de 31 de agosto de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3857, do dia 1º de setembro de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3857

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 2.669, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente a saber:

04.00 – SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO Fonte

04.02 – Depart.de Administração e Planejamento

04.122.00521.025 – Aquis.terreno através de permuta

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 1000 R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

06.00 – SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERV. PÚBLICOS Fonte

06.03 – Depto. de Serviços Urbanos

15.452.0016.2.023 – Coleta e Processamento de Lixo

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1000 R\$30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de agosto de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 5.016, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.669, de 31 de agosto de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente a saber:

04.00 – SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO Fonte

04.02 – Depart.de Administração e Planejamento

04.122.00521.025 – Aquis.terreno através de permuta

4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis 1000 R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

06.00 – SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERV. PÚBLICOS Fonte

06.03 – Depto. de Serviços Urbanos

15.452.0016.2.023 – Coleta e Processamento de Lixo

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 1000 R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de agosto de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 88/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	<i>[assinatura]</i>

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

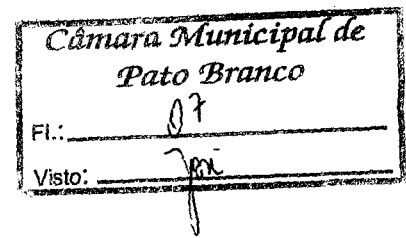
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente a saber:

04.00 – SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte
04.02 – Depart.de Administração e Planejamento	
04.122.00521.025 – Aquis.terreno através de permuta	
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	1000 R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

06.00 – SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Fonte
06.03 – Depto. de Serviços Urbanos	
15.452.0016.2.023 – Coleta e Processamento de Lixo	
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1000 R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PROJETO DE LEI Nº 88/2006

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente a saber:

04.00	Secret.Mun. Administ. e Planejamento	Fonte		
04.02	Depto. De Administração e Planejamento			
04.122.00521.025	– Aquis.Terreno através de permuta			
4.5.90.61.00	- Aquisição de Imóveis	1000		R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

06.00	- Secret. Mun.Eng. Obras e Serv. Públicos	Fonte		
06.03	- Depto. De Serviços Urbanos			
15.452.0016.2.023	- Coleta e Processamento de Lixo			
44.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	1000		R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

24/08/2006 - Aprovado, com a
ausência Valmir Tarsa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 88/2006

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida analisou o **Projeto de Lei nº. 88/2006** que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Comissão observou que a dotação aberta será utilizada para acrescer ao orçamento vigente dotações orçamentárias que se destinam a dar suporte a despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para aquisição de terreno.

Como o projeto acresce dotação orçamentária ao exercício financeiro se faz necessário que o mesmo conste nas metas da Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício e no Plano Plurianual 2006/2009. Os projetos nºs 100 e 101/2006 protocolados em 14 de agosto, alteram a LDO e o PPA para que esteja o projeto em apreço dentro do que disciplina a matéria.

No entanto se faz necessário a apresentação de emenda modificativa pois tanto no projeto 100 quanto no 101/2006, o item acrescido denomina-se "**aquisição de terreno através de permuta**", e no projeto em apreço consta, "**aquisição de terrenos para doação as associações de moradores**".

Ainda nesse sentido se faz necessário a aprovação dos projetos acima citados para posterior aprovação da abertura do credito especial indicado no projeto em apreço.

EMENDA MODIFICATIVA

04.00 - **SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO**

Fonte

04.02 - Depto. de Administração e Planejamento

04.122.00521.025 - Aquisição de Terreno através de permuta

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

1000

R\$ 30.000,00

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	06
Visto:	



Câmara Municipal de Pato Branco

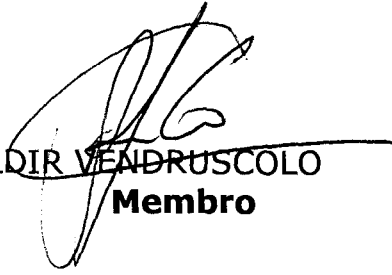
Estado do Paraná

Feitos os ajustes necessários o Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, bem como a cobertura do crédito aberto encontra-se amparada com o que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da mesma Lei, atendendo ainda o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 de agosto de 2006.


MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente-Relator


ALDIR VENDRUSCOLO
Membro


MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fl.: 04

Visto: 7/10

ASSESSORIA CONTÁBIL PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 88/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 88/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária com a finalidade de adquirir imóveis, departamento de administração e planejamento, aquisição de terreno para doação às associações de moradores.

Destacamos que tal meta não consta na Lei nº 2567/2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e nem na Lei nº 2480/2005 - Plano Plurianual exercício 2006/2009. Dessa forma indicamos a Comissão de Finanças e Orçamento que informe o Executivo Municipal no sentido de providenciar a inclusão de tal meta tanto na LDO como PPA para que possa o projeto em apreço ser aprovado conforme legislação em vigor.

A Abertura do Crédito atendo o contido no art.43, § 1º, inciso I, § 2º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

O Crédito Aberto cria a seguinte dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
---------------------	-----------------------------	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Os recursos para a cobertura do crédito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

A dotação orçamentária que cobrirá a aberta possui saldo orçamentário na data de hoje de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme informações obtidas junto ao Setor de Contabilidade do Executivo Municipal.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art. 167 - São vedados:

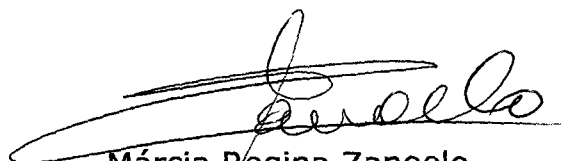
.....

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Após a inclusão da meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e no Plano Plurianual 2006/2009, poderá a matéria seguir seu tramite normal, conforme legislação específica.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de agosto de 2006.

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	03
Visto:	Jexi


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROT. CCL. 007/2006 16:55/406042 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	<i>[assinatura]</i>

MENSAGEM Nº 76/2006

Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A proposta deve-se ao fato de que a vigente Lei Orçamentária não contempla dotação destinada à aquisição de imóveis, que serão utilizados para doação às Associações de Moradores.

Em razão do exposto, encaminhamos à Vossas Excelências o presente Projeto, solicitando que o mesmo se revista de **urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de agosto de 2006.

[Assinatura]
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	01
Visto:	7/01

PROJETO DE LEI Nº 88/2006

Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

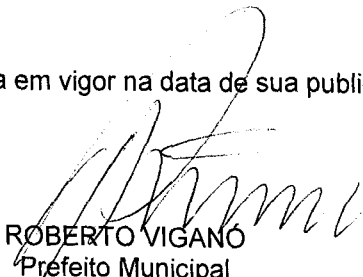
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação no orçamento vigente a saber:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte			
04.02 - Depto.de Administração e Planejamento				
04.122.00521.025 – Aquis. de Terreno p/ doação às Associações de Moradores				
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	1000	R\$	30.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte			
06.03 – Depto. de Serviços Urbanos				
15.452.0016.2.023 - Coleta e Processamento de Lixo				
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1000	R\$	30.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

